MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PANCAS Cidade Poesia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2026
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0026

Objeto:	Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limitação de usuários ou de tráfego de informações para o acesso público, compreendendo o Portal do Executivo Municipal e 1 (um) subsite vinculado, solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

Sistema de Registro de Preços? [ ] Sim [x] **Não**	**Valor total estimado: R$ 60.105,09** **Critério de Formulação das Propostas:** MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA: 17/09/2026	- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02/09/2026 - AS 07:00 HORAS. - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 - AS 07:00 HORAS. - ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026 - AS 08:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP? [x] **Sim** [ ] Não	Reserva de quota MEI/ME/EPP? [ ] Sim [x] **Não**	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (*Tratamento favorecido*) [ ] Sim [X] **Não**
Vistoria? [ ] Obrigatória [ ] Facultativa [X] **Não se aplica**		Amostra/Demonstração? [X] **Sim** [ ] Não

Modo de Disputa

[X] **Aberto** [ ] Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PORTAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, WEBMAIL CORPORATIVO E APLICATIVO MÓVEL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **A PREFEITURA DE PANCAS/ES,** com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.732/2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limitação de usuários ou de tráfego de informações para o acesso público, compreendendo o Portal do Executivo Municipal e 1 (um) subsite vinculado, solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R$ 60.105,09 (sessenta mil cento e cinco reais e nove centavos).

1.3 – O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Local de Abertura: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br dia 17/09/2026 às 08:00 horas.

1.5 - Modo de Disputa: Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de

7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.732/2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 48, inciso I, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.8.1. **Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.8.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.8.3. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.8.4. Não fará jus do benefício nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.9.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9.2. Poderão participar deste PREGÃO as Micro e Pequenas Empresas que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema "Licitações" do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

1.9.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.9.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.9.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.3.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.4. O impedimento de que trata o item 1.9.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.9.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.9.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.9.7. O disposto nos itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.9.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.9.9. A vedação de que trata o item 1.9.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. NATUREZA DA DESPESA

1.10.1. Conforme declaração da Secretaria Municipal de Finanças, o objeto ora licitado apresenta compatibilidade com a com a Lei Orçamentária Anual (LOA) com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
1.10.2 – A Secretaria de Administração indicou o elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

1.11. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites *www.pancas.es.gov.br* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

1.12. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios *www.pancas.es.gov.br* ou *www.portaldecompraspublicas.com.br*, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.13. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.14. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras

Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.16. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

1.17. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.18. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico *(www.portaldecompraspublicas.com.br)*. Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se o prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo o mesmo descrito no "item 1.11", sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

3.2. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

3.3. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

3.4. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

3.5. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem

ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

3.6. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.8. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

3.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.10.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

3.11. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

3.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
5.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
5.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
5.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no Quadro Resumo, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global de cada lote;

b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até *02 (duas) casas decimais após a vírgula*, expressos em moeda nacional.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

5.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

5.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

5.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;

II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;

III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

5.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

5.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

5.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

5.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
4.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
5.19. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) não se refira à integralidade do objeto;
c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
g) Que não identifique o licitante;
h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao

processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

7.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo MENOR PREÇO POR LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

7.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

7.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

7.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.
7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.
7.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.
7.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
7.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.
7.18. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.
7.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de 10 (dez) minutos, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.
8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
8.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.3
8.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

9. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação.
9.1.1. Em seguida, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não constatada exigência de sanção, o Pregoeiro dará prosseguimento no julgamento das propostas, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.
10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.
10.3. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.
10.4. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, **o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 12.4** e sua **proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

11.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

11.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

11.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
d) Indicação de preço para cada ITEM, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) os valores unitários de cada item que compõe a proposta não poderão ser superiores que os valores de referência, caso ocorra, o Pregoeiro solicitará no chat a correção e o reenvio da proposta corrigida.
d.2) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).
e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
11.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

11.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

14.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (14.2.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

14.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está apresente alguma restrição.

14.4.2.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.4.4. Relativamente à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Para comprovar aptidão, a licitante deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o desenvolvimento, fornecimento e/ou sustentação na modalidade Software como Serviço (SaaS).
b) A licitante deverá ainda, apresentar as documentações e/ou informações, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:
b.1) Informar, relativo a qualificação das Soluções de Softwares ofertadas, para os Grupos de Serviços nº 1 e 2 o seguinte, relativo a cada Solução: (1) o nome comercial/identificação da Solução de Software; (2) o nome do fabricante/proprietário da Solução de Software; (3) a versão (release) da Solução de Software; (4) a qualificação da plataforma de desenvolvimento da Solução de Software, incluindo: linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento e sistema gerenciador de banco de dados (SGBG) e; (5) a qualificação da plataforma de produtividade da Solução Software, incluindo: sistemas operacionais e servidores/serviços de aplicação;
b.2) Informar, relativo aos Centros de Dados (datacenter), que operacionalizarão as Soluções de softwares ofertadas nos Grupos de Serviços nº 1 e 2, o seguinte, para cada Solução ofertada: (1) o nome da empresa proprietária do Centro de Dados; (2) o nome comercial do Centro de Dados e; (3) declaração de hospedagem em Datacenter de alta disponibilidade (SLA de 99,5%);
b.3) Informar, inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte: (1) o endereço de e-mail; (2) o endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet; (3) o número do serviço 0800 – número único nacional e; (4) o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

b.4) Informar, exclusivamente, caso a licitante não seja a fabricante/proprietária das Soluções de Softwares ofertadas para os Grupos de Serviços nº 1 e 2 a mesma deverá apresentar documento emitido pelo respectivo fabricante/proprietário, indicando que a mesma está apta tecnicamente e, de imediato, possa responsabilizar-se integralmente pelos serviços de atualização continua, que deverão ser disponibilizadas, após notificação prévia e a aprovação do Contratante, no ambiente de produção das Soluções, sem custo adicional e, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada;
b.5) Por fim, a licitante deverá qualificar e informar os endereços para acesso via internet pública, de uma ou mais Soluções de Softwares, que estejam em produção e que atendam aos requisitos que integram os Grupos de Serviços nº 1 e 2, especificados termo de referência (Anexo I).

14.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item 14.4.5 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação sob a forma de uma "DECLARAÇÃO UNIFICADA", conforme estabelecido no ANEXO V.

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

14.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

14.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

14.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
14.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

14.20 – DA DEMONSTRAÇÃO DO PORTAL, DO APP MÓVEL E DO WEBMAIL

14.20.1. Para fins de conhecimento por parte da Prefeitura, a licitante vencedora deverá agendar (online ou presencial) uma demonstração, antes da assinatura do contrato, do Portal web funcional, com acesso ao portal por navegador, com autenticação simulada e navegação por serviços digitais;
14.20.2. Deverá apresentar ainda o Aplicativo móvel funcional, real ou simulado em ambiente navegável, com acesso aos serviços previstos.
14.20.3. Por fim, deverá apresentar o Webmail funcional com acesso por navegador, com autenticação simulada e navegação por serviços digitais;

15. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

15.1. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão no corrente ano;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

15.2. NO CASO DE MEI:

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III).

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

16.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

17.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo também de 30 (trinta) minutos para a manifestação de forma imediata e motivada.

17.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no prazo de 30 (trinta) minutos após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

17.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

17.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, ***3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes***, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000, devendo estar dentro do prazo estipulado no item anterior, sob pena de preclusão.

17.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

17.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VI deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.
19.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município,

mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

19.4. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

19.7. Em caso de **entrega imediata** dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

> ***Art. 95, inciso II***
> *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetivados **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante a prestação dos serviços e** a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

20.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam está contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

20.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.

20.6. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

20.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

20.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

20.9. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

20.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

20.11. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

20.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

20.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20.16. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no “item 2.4” da Minuta do contrato devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

22.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

23.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

23.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

23.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do *e-mail: cpl@pancas.es.gov.br,* ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

23.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, *www.pancas.es.gov.br* no link LICITAÇÕES; através do e-mail *cpl@pancas.es.gov.br;* ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

24.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS;
c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
d) ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
e) ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA;
f) ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;
g) ANEXO VII: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

25. DO FORO

25.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 02 de setembro de 2026.

ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728

Assinado digitalmente por ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pancas - ES.
Data: 2026.09.02 08:39:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANDRÉ OLIMPIO DE MOURA
Pregoeiro | Decreto nº 8.732/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES E GESTORAS

1.1. A presente contratação, objeto do Processo Administrativo nº 2857/2026, decorre de demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pancas/ES, responsável pela formalização da necessidade de contratação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação descritos neste Termo de Referência.

1.2. A unidade gestora da contratação será a Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá coordenar a implantação, a migração e a transição das soluções, bem como acompanhar a execução contratual, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados.

1.3. Os demais órgãos e Secretarias Municipais atuarão como unidades usuárias das soluções contratadas, especialmente do Portal do Executivo, do subsite, do webmail corporativo e do aplicativo móvel oficial, devendo colaborar com o fornecimento de informações, a validação dos dados migrados, a participação nos treinamentos e a utilização adequada das ferramentas disponibilizadas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limitação de usuários ou de tráfego de informações para o acesso público, compreendendo o Portal do Executivo Municipal e 1 (um) subsite vinculado, solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será estruturada em 2 (dois) grupos:

I. Grupo 1: Portal do Executivo Municipal, 1 (um) subsite vinculado e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo os serviços necessários à customização, implantação, migração, integração, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico;

II. Grupo 2: solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais, sendo 50 (cinquenta) contas com capacidade de armazenamento de 25 GB e 20 (vinte) contas com capacidade de armazenamento de 50 GB, incluindo migração dos dados existentes, hospedagem, mecanismos de segurança, administração e suporte técnico.

2.3. A adjudicação ocorrerá pelo menor PREÇO POR LOTE de cada grupo, admitindo-se que uma mesma licitante seja vencedora de ambos, caso apresente a proposta mais vantajosa em cada grupo.

2.4. Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por se destinarem à manutenção de atividades administrativas permanentes e indispensáveis à comunicação institucional, à transparência pública e à continuidade dos canais digitais oficiais do Município.

2.5. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade e a manutenção das condições exigidas para a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a modernização e o adequado funcionamento dos canais digitais oficiais do Município de Pancas, utilizados para comunicação institucional, divulgação de informações públicas, disponibilização de serviços ao cidadão e comunicação eletrônica entre os órgãos e servidores municipais.

3.2. Atualmente, o Portal do Executivo e o webmail corporativo são disponibilizados pela empresa Portal Soluções, por meio do Contrato nº 079/2021, cuja vigência se encerra em 24 de setembro de 2026. A proximidade do término contratual exige a adoção tempestiva das providências necessárias à nova contratação, de modo a evitar a interrupção dos serviços e assegurar a adequada transição e migração dos dados institucionais.

3.3. A contratação também contempla a implantação do aplicativo móvel oficial para Android e iOS, integrado ao Portal do Executivo, ampliando os canais de comunicação e de acesso da população às informações e aos serviços municipais.

3.4. A solução e sua estruturação em 2 (dois) grupos encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 2857/2026, que integra a fase de planejamento da contratação e no qual estão detalhadas a necessidade administrativa, as alternativas avaliadas, os quantitativos, a solução escolhida e a justificativa do parcelamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na disponibilização, na modalidade Software como Serviço (SaaS), dos recursos necessários à implantação e ao funcionamento contínuo dos canais digitais oficiais do Município de Pancas, conforme o objeto e os grupos definidos no item 2 deste Termo de Referência.

4.2. A execução compreenderá parcelas iniciais de customização, implantação, integração, migração de dados, treinamento e publicação do aplicativo, bem como parcelas continuadas de licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

4.3. O Portal do Executivo, o subsite e o aplicativo móvel deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento de conteúdos, informações e funcionalidades, com o objetivo de reduzir a duplicidade de cadastros, o retrabalho administrativo e o risco de divergência entre os canais digitais.

4.4. A solução de webmail corporativo deverá assegurar a continuidade das comunicações institucionais, a administração centralizada das contas e a preservação dos dados atualmente existentes, mediante migração planejada e validada pela Administração.

4.5. As soluções deverão assegurar disponibilidade, segurança, acessibilidade, compatibilidade, integridade dos dados e continuidade operacional, além de permitir o gerenciamento das ferramentas pelos servidores autorizados pelo Município.

4.6. Os dados, conteúdos, mensagens, contas, domínios, credenciais e demais ativos digitais permanecerão sob titularidade e controle do Município de Pancas, devendo ser garantidas sua exportação, portabilidade e entrega integral ao término da contratação.

4.7. As especificações, os quantitativos, os requisitos técnicos e as condições de execução serão detalhados nos itens seguintes e nos anexos deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1. As especificações e os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, considerando as soluções atualmente utilizadas, a implantação do aplicativo móvel oficial e o período inicial de 12 (doze) meses.

5.2. Para fins de apresentação das propostas, julgamento e contratação, os itens serão distribuídos nos 2 (dois) grupos definidos no item 2.2 deste Termo de Referência, conforme a planilha a seguir.

Grupo 1 - Portal do Executivo, subsite e aplicativo móvel oficial

Grupo 2 - Webmail corporativo

5.3. A descrição técnica detalhada das funcionalidades e dos requisitos das soluções constará em anexo próprio, integrando as condições obrigatórias de execução do objeto.

5.4. Os valores unitários de referência foram definidos no Estudo Técnico Preliminar mediante análise crítica e média aritmética simples dos preços unitários válidos disponíveis para cada item, considerando:

I. A proposta comercial apresentada pela ACTCON Soluções Web;

II. Os valores dos itens equivalentes constantes do Contrato nº 079/2021;

III. Os valores obtidos no relatório do Banco de Preços, inclusive a partir de contratações

públicas similares.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

6.1.1. As soluções deverão ser disponibilizadas na modalidade Software como Serviço (SaaS), incluindo todos os recursos de licenciamento, hospedagem, infraestrutura, manutenção, atualização e suporte necessários ao seu funcionamento.

6.1.2. O acesso público ao Portal do Executivo, ao subsite e ao aplicativo móvel não poderá possuir limitação de usuários ou de tráfego de informações.

6.1.3. A ausência de limitação prevista no item anterior não se aplica ao webmail corporativo, que será disponibilizado conforme os quantitativos e as capacidades de armazenamento definidos neste Termo de Referência.

6.1.4. As soluções deverão funcionar em ambiente web, quando aplicável, sem necessidade de aquisição de infraestrutura de servidores ou instalação de componentes especializados pelo Município.

6.1.5. A Contratada deverá fornecer todos os recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, inclusive infraestrutura de hospedagem, armazenamento, monitoramento, segurança, backup e recuperação de dados.

6.1.6. As soluções deverão ser compatíveis com os navegadores, dispositivos e sistemas operacionais de uso corrente, observados os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. Os requisitos deverão ser atendidos sem vinculação injustificada a marca, fabricante, linguagem de programação ou tecnologia proprietária específica, desde que a solução ofertada cumpra integralmente as condições funcionais e de desempenho estabelecidas.

6.2. Segurança da informação e proteção de dados

6.2.1. As soluções deverão utilizar comunicação criptografada, certificados digitais válidos e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques, códigos maliciosos, perda, alteração ou divulgação indevida de dados.

6.2.2. O acesso às áreas administrativas deverá ocorrer mediante autenticação individual, com controle de permissões de acordo com os perfis e as responsabilidades dos usuários.

6.2.3. As operações administrativas relevantes deverão ser registradas em logs que permitam identificar, no mínimo, o usuário, a data, o horário e a ação realizada.

6.2.4. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados exclusivamente para a execução do objeto e conforme as orientações do Município.

6.2.5. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018, o Município de Pancas figura como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, e a Contratada figura como operadora, cabendo a esta tratar os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador, vedado o tratamento para finalidade distinta da execução do objeto.

6.2.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento da contratação.

6.2.7. Os incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente ao Município, acompanhados das informações disponíveis sobre sua natureza, extensão, dados afetados e medidas adotadas para contenção e correção.

6.3. Disponibilidade, backup e continuidade

6.3.1. As soluções deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as manutenções programadas e previamente comunicadas e as hipóteses devidamente justificadas.

6.3.2. A disponibilidade mensal mínima das soluções será definida nos níveis de serviço deste Termo de Referência, devendo ser demonstrada por relatórios ou mecanismos de monitoramento.

6.3.3. A Contratada deverá realizar cópias de segurança, no mínimo diárias, dos dados, conteúdos, mensagens, arquivos e configurações das soluções, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de periodicidade superior quando necessária à continuidade e à integridade dos serviços.

6.3.4. Os procedimentos de backup deverão assegurar integridade, confidencialidade e possibilidade de restauração dos dados, devendo ser realizado teste de restauração, no mínimo, trimestralmente e sempre que solicitado pela fiscalização diante de incidente ou risco relevante.

6.3.5. A Contratada deverá manter plano de continuidade e recuperação de desastres compatível com a criticidade dos serviços contratados.

6.3.6. As manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser previamente comunicadas e realizadas, preferencialmente, em horários de menor utilização.

6.4. Acessibilidade, usabilidade e compatibilidade

6.4.1. O Portal do Executivo, o subsite e o aplicativo móvel deverão possuir interfaces responsivas e compatíveis com computadores, tablets e dispositivos móveis.

6.4.2. As interfaces públicas deverão observar os requisitos de acessibilidade digital aplicáveis aos órgãos públicos, permitindo sua utilização por pessoas com deficiência e usuários de tecnologias assistivas.

6.4.3. As soluções deverão apresentar navegação clara, organização lógica dos conteúdos e mecanismos de pesquisa e consulta adequados às respectivas funcionalidades.

6.4.4. O aplicativo deverá ser compatível com os sistemas Android e iOS e permanecer atualizado em relação às versões suportadas pelas respectivas lojas durante a vigência contratual.

6.5. Suporte técnico

6.5.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual por canais formais que permitam a abertura, o acompanhamento e o registro das solicitações.

6.5.2. Os chamados deverão receber número ou identificação própria, com registro da data de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data de encerramento.

6.5.3. Os chamados serão classificados de acordo com sua criticidade e o impacto sobre os serviços municipais, observados os prazos de atendimento e solução definidos no modelo de execução.

6.5.4. O suporte deverá abranger dúvidas operacionais, correções de falhas, restauração de dados, configurações, integrações, atualizações e demais ocorrências relacionadas às soluções contratadas.

6.6. Treinamento

6.6.1. A Contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração para:

I. Operacionalização e gestão dos conteúdos do Portal do Executivo e do subsite;

II. Administração das contas de webmail corporativo;

III. Utilização e gerenciamento do aplicativo móvel e das notificações instantâneas;

IV. Utilização das funcionalidades administrativas disponibilizadas.

6.6.2. Os treinamentos deverão ocorrer antes da entrada definitiva das soluções em operação, em datas e horários previamente acordados com a Administração.

6.6.3. A Contratada deverá fornecer material de orientação em formato digital, suficiente para apoiar a utilização autônoma das funcionalidades pelos servidores.

6.7. Migração, portabilidade e titularidade dos dados

6.7.1. A Contratada deverá realizar a migração dos dados e conteúdos atualmente mantidos no Portal do Executivo, no subsite e no webmail corporativo, conforme as condições estabelecidas no modelo de execução.

6.7.2. A migração deverá ser precedida de planejamento, levantamento dos dados, definição das responsabilidades, realização de cópias de segurança, testes e validação pela Administração.

6.7.3. A migração do webmail deverá contemplar as contas, mensagens, pastas, contatos, configurações e demais dados existentes, preservadas, na medida tecnicamente possível, sua organização, integridade e disponibilidade.

6.7.4. Os dados, conteúdos, documentos, mensagens, bases de dados, domínios, contas institucionais, credenciais e demais informações produzidas ou armazenadas no âmbito da contratação pertencerão ao Município de Pancas.

6.7.5. As contas utilizadas para publicação do aplicativo nas lojas Apple App Store e Google Play deverão permanecer sob titularidade e controle do Município.

6.7.6. Ao término da contratação, a Contratada deverá assegurar a exportação e a entrega integral dos dados, arquivos, conteúdos, mensagens, configurações e demais informações municipais, em formato tecnicamente utilizável.

6.7.7. A solução não poderá impor restrições injustificadas à extração, exportação, migração ou reutilização dos dados municipais.

6.8. Qualificação técnica

6.8.1. A futura Contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade do grupo para o qual apresentar proposta, mediante comprovação de experiência na prestação de serviços semelhantes.

6.8.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais às parcelas relevantes do objeto e não poderão estabelecer condições desnecessárias ou excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

6.8.3. O detalhamento dos documentos e critérios de qualificação técnica constará no item relativo à forma e aos critérios de seleção do fornecedor.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. A execução do objeto terá início mediante emissão de Autorização de Serviço, após a assinatura do contrato.

7.1.2. A Contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração e pela coordenação das atividades de implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

7.1.3. A execução compreenderá as etapas de planejamento, customização, implantação, integração, migração, treinamento, homologação, entrada em produção e prestação continuada dos serviços.

7.1.4. As atividades deverão ser realizadas de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Administração e com os servidores responsáveis pelas áreas envolvidas.

7.1.5. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar ou reduzir ao mínimo a interrupção do Portal do Executivo e do webmail corporativo durante a transição entre os contratos.

7.2. Implantação, customização e integração

7.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço, Plano de Implantação e Transição contendo:

I. Etapas e atividades a serem executadas;

II. Cronograma de execução;

III. Responsáveis por cada atividade;

IV. Informações, acessos e providências necessários por parte do Município;

V. Metodologia de migração;

VI. Procedimentos de testes e homologação;

VII. Estratégia para entrada em produção;

VIII. Medidas de contingência e reversão.

7.2.2. O Portal do Executivo, o subsite e o aplicativo móvel deverão ser customizados de acordo com a identidade visual e as orientações institucionais fornecidas pelo Município.

7.2.3. A Contratada deverá realizar as configurações, parametrizações e integrações necessárias ao funcionamento das soluções, inclusive com sistemas ou serviços municipais indicados pela Administração, quando tecnicamente compatíveis e previstos nas especificações.

7.2.4. O Portal do Executivo, o subsite e o aplicativo deverão compartilhar conteúdos, informações e funcionalidades sempre que tecnicamente aplicável, evitando a duplicidade de cadastros e o retrabalho dos servidores.

7.2.5. A entrada definitiva em produção dependerá da realização dos testes e da homologação pela Administração.

7.3. Migração dos dados e transição contratual

7.3.1. A migração deverá abranger os dados, conteúdos, arquivos, imagens, documentos, contas, mensagens, pastas, contatos, configurações e demais informações mantidas nas soluções atualmente utilizadas.

7.3.2. Antes do início da migração, a Contratada deverá realizar levantamento dos dados existentes, identificar os formatos disponíveis e apresentar a metodologia de transferência e validação.

7.3.3. A Administração, com o apoio da atual prestadora dos serviços, disponibilizará os dados, arquivos, acessos e informações necessários à migração, conforme as condições e os formatos existentes.

7.3.4. A Contratada deverá realizar cópia de segurança dos dados disponibilizados antes da execução dos procedimentos de migração.

7.3.5. A migração do Portal do Executivo e do subsite deverá preservar, na medida tecnicamente possível:

I. Conteúdos e arquivos publicados;

II. Organização e categorização das informações;

III. Datas e históricos relevantes;

IV. Vínculos entre conteúdos;

V. Endereços eletrônicos e redirecionamentos necessários.

7.3.6. A migração do webmail deverá contemplar integralmente:

I. Contas institucionais;

II. Mensagens enviadas e recebidas;

III. Pastas e subpastas;

IV. Contatos;

V. Configurações passíveis de transferência;

VI. Demais dados disponíveis na solução atual.

7.3.7. A migração deverá ser validada pela Administração mediante testes, conferências e verificação por amostragem, sem prejuízo da correção posterior de inconsistências identificadas.

7.3.8. Eventuais dados que não possam ser migrados deverão ser relacionados e justificados tecnicamente pela Contratada, com indicação das alternativas disponíveis para sua preservação.

7.3.9. A migração e a transição deverão observar o cronograma aprovado pela Administração e ser concluídas antes da desativação das soluções anteriores, considerando o encerramento do Contrato nº 079/2021 em 24 de setembro de 2026 e adotando-se as medidas necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços.

7.4. Treinamento e homologação

7.4.1. Os treinamentos deverão ser realizados antes da entrada definitiva das soluções em produção ou em prazo que assegure aos servidores condições adequadas para sua utilização e gerenciamento.

7.4.2. A Administração indicará os servidores participantes e disponibilizará, quando necessário, local ou ambiente virtual adequado para realização das atividades.

7.4.3. A Contratada deverá apresentar previamente o conteúdo programático, a carga horária, a modalidade e os materiais que serão utilizados.

7.4.4. A conclusão dos treinamentos será comprovada por relatório ou lista de participação, acompanhada dos respectivos materiais de orientação.

7.4.5. A homologação das soluções ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações, da conclusão das migrações e da correção das pendências identificadas.

7.5. Licenciamento, hospedagem, manutenção e atualização

7.5.1. Os serviços de licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte serão prestados mensalmente durante toda a vigência contratual.

7.5.2. A Contratada será responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento das soluções, inclusive processamento, armazenamento, segurança, monitoramento, backup, redundância e recuperação.

7.5.3. As soluções deverão ser mantidas atualizadas e compatíveis com os navegadores, dispositivos, sistemas operacionais e requisitos das lojas de aplicativos vigentes.

7.5.4. As manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas, preferencialmente, em períodos de menor utilização.

7.5.5. A Contratada deverá publicar e manter o aplicativo disponível nas contas institucionais do Município nas lojas Apple App Store e Google Play.

7.5.6. As taxas cobradas pelas lojas de aplicativos para manutenção das contas institucionais, quando devidas, serão de responsabilidade do Município, cabendo à Contratada executar os procedimentos técnicos de publicação, homologação e atualização.

7.6. Suporte técnico e níveis de serviço

7.6.1. O suporte será prestado por canal formal que permita abertura, identificação, acompanhamento e consulta do histórico dos chamados.

7.6.2. Os chamados serão classificados conforme os seguintes níveis:

I. Crítico: indisponibilidade total ou falha que impeça a utilização de serviço essencial;

II. Alto: falha relevante que comprometa funcionalidades importantes, sem indisponibilidade total;

III. Médio: falha parcial ou dificuldade operacional com alternativa temporária de utilização;

IV. Baixo: dúvida, solicitação de orientação, ajuste ou ocorrência sem impacto relevante.

7.6.3. Os prazos máximos para o primeiro atendimento serão:

I. Crítico: 1 (uma) hora;

II. Alto: 2 (duas) horas;

III. Médio: 4 (quatro) horas úteis; e

IV. Baixo: 8 (oito) horas úteis.

7.6.4. Os incidentes críticos deverão receber atendimento contínuo até o restabelecimento do serviço, observado o prazo máximo de 4 (quatro) horas. Para os chamados de nível alto, médio e baixo, os prazos máximos para solução serão, respectivamente, de 8 (oito) horas úteis, 2 (dois) dias úteis e 5 (cinco) dias úteis. Quando a correção definitiva depender de providência tecnicamente mais complexa, a Contratada deverá implementar solução de contorno, quando possível, apresentar justificativa e submeter cronograma de correção à fiscalização, sem prejuízo das glosas e demais medidas cabíveis.

7.6.5. A disponibilidade mensal mínima das soluções será de 99,5%, excluídas:

I. Manutenções programadas e previamente comunicadas;

II. Falhas na conexão interna ou na infraestrutura de responsabilidade do Município;

III. Indisponibilidade de serviços externos não administrados pela Contratada;

IV. Situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.6.6. A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, os índices de disponibilidade, os chamados registrados, os prazos de atendimento, as ocorrências de indisponibilidade, as manutenções e as atualizações realizadas.

7.7. Encerramento contratual e portabilidade

7.7.1. Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar ao Município todos os dados, conteúdos, mensagens, arquivos, configurações, registros e demais informações relacionadas às soluções.

7.7.2. A entrega deverá ocorrer em formato tecnicamente utilizável, acompanhada das informações necessárias à interpretação e à migração dos dados para outra solução.

7.7.3. A Contratada deverá prestar apoio técnico à transição para a nova solução, observados os prazos e as condições definidos pela Administração.

7.7.4. Após a confirmação do recebimento e da integridade dos dados pelo Município, a Contratada deverá promover sua exclusão dos ambientes sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

7.7.5. A Contratada não poderá reter dados, restringir sua exportação ou impor condições que dificultem a continuidade dos serviços por outro fornecedor.

7.8. Correção de desconformidades

7.8.1. As soluções, funcionalidades ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

7.8.2. O prazo para correção será definido pela fiscalização de acordo com a natureza, a complexidade e a criticidade da desconformidade.

7.8.3. A correção das desconformidades não afasta a aplicação de glosas, sanções ou demais medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, em conformidade com o período estimado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste:

I. Natureza continuada dos serviços;

II. Permanência da necessidade administrativa;

III. Vantajosidade da prorrogação;

IV. Execução regular do contrato;

V. Manutenção das condições de habilitação da Contratada;

VI. Existência de disponibilidade orçamentária para o período correspondente.

8.3. A prorrogação dependerá de manifestação da fiscalização e/ou do gestor do contrato, justificativa administrativa, concordância da Contratada e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência.

8.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5. A extinção ou o encerramento da vigência não afastará as obrigações relacionadas à entrega, exportação e portabilidade dos dados, à transição contratual, ao sigilo, à proteção de dados e à responsabilização por fatos ocorridos durante a execução.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e no instrumento contratual.

9.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores distintos sempre que a estrutura administrativa permitir, podendo ser designados fiscais técnicos, administrativos ou setoriais de acordo com a complexidade e a abrangência das soluções.

9.3. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I. Coordenar as atividades de acompanhamento da execução;

II. Acompanhar os prazos de implantação, migração, treinamento e entrada em produção;

III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

IV. Consolidar as informações apresentadas pelos fiscais;

V. Adotar ou propor providências relativas a alterações, prorrogações, pagamentos, glosas e sanções;

VI. Acompanhar as providências necessárias ao encerramento e à transição contratual.

9.4. Compete aos fiscais do contrato, conforme as respectivas designações:

I. Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e o contrato;

II. Verificar o cumprimento dos cronogramas e dos níveis de serviço;

III. Acompanhar a implantação, os testes, as migrações e a homologação das soluções;

IV. Conferir os relatórios de disponibilidade, chamados, incidentes, manutenções, atualizações e backups;

V. Registrar as ocorrências identificadas durante a execução;

VI. Solicitar a correção de falhas, pendências ou desconformidades;

VII. Conferir a documentação apresentada para medição e pagamento;

VIII. Realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

9.5. A Contratada deverá indicar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução, receber comunicações e providenciar o atendimento das solicitações da Administração.

9.6. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico ou pelo sistema de processo administrativo utilizado pelo Município, sem prejuízo dos contatos emergenciais necessários à restauração dos serviços.

9.7. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências solicitadas, prazo concedido e resposta apresentada pela Contratada.

9.8. Quando identificada desconformidade, a fiscalização notificará a Contratada para que adote as providências necessárias no prazo estabelecido, de acordo com a natureza e a criticidade da ocorrência.

9.9. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução, na forma e com o conteúdo estabelecidos no item subsequente deste Termo de Referência, para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o pagamento dos serviços.

9.10. A fiscalização poderá solicitar demonstrações, relatórios complementares, registros técnicos, evidências de backup, logs e outras informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

9.11. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, danos, indisponibilidades, incidentes de segurança ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Condições gerais

10.1.1. O recebimento, a medição e o pagamento observarão a natureza de cada item,

distinguindo-se os serviços de execução inicial dos serviços continuados de prestação mensal.

10.1.2. Somente serão considerados regularmente executados os serviços previamente autorizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

10.1.3. A Contratada deverá apresentar os relatórios, documentos e demais evidências necessárias à comprovação da execução.

10.1.4. A existência de pendências, falhas ou desconformidades impedirá o recebimento definitivo da parcela afetada até a sua regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.2. Recebimento dos serviços de execução inicial

10.2.1. Os serviços de customização, implantação, integração, migração, treinamento e publicação do aplicativo serão recebidos provisoriamente após a comunicação formal de sua conclusão pela Contratada.

10.2.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar inicialmente:

I. A conclusão das atividades previstas;

II. O funcionamento das soluções;

III. A migração dos dados;

IV. A realização dos treinamentos;

V. A entrega dos materiais e documentos exigidos;

VI. O atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará os testes, as conferências e os procedimentos de homologação necessários à verificação da conformidade dos serviços.

10.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após:

I. A conclusão dos testes e da homologação;

II. A validação das migrações;

III. A correção das pendências identificadas;

IV. A entrega dos relatórios, manuais, credenciais e demais documentos;

V. A comprovação do cumprimento das especificações aplicáveis ao item.

10.2.5. O serviço de publicação e homologação do aplicativo será recebido separadamente para cada loja, após sua efetiva disponibilização na Apple App Store e na Google Play.

10.2.6. Os treinamentos serão considerados concluídos após a realização das atividades, a apresentação da lista ou do relatório de participação e a entrega dos materiais de orientação.

10.3. Recebimento e medição dos serviços mensais

10.3.1. Os serviços mensais de licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico serão medidos por competência, considerando sua efetiva disponibilização durante o período correspondente.

10.3.2. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

I . Disponibilidade das soluções;

II. Chamados abertos, atendidos e pendentes;

III. Prazos de atendimento e solução;

IV. Incidentes de segurança ou indisponibilidade;

V. Manutenções e atualizações realizadas;

VI. Situação dos backups e testes de restauração, quando realizados;

VII. Demais informações solicitadas pela fiscalização.

10.3.3. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço antes do atesto da medição.

10.3.4. Os períodos de indisponibilidade, os serviços não prestados ou o descumprimento dos níveis de serviço poderão resultar em glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.5. Não serão considerados para fins de glosa os períodos excluídos do cálculo de disponibilidade nos termos do item 7.6.5 deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovados.

10.4. Do faturamento e pagamento

10.4.1. O faturamento dos serviços de execução inicial somente poderá ocorrer após o respectivo recebimento definitivo.

10.4.2. O faturamento dos serviços continuados será realizado mensalmente, após o encerramento da competência e a apresentação do relatório de execução.

10.4.3. A nota fiscal deverá discriminar:

I. O número do contrato;

II. Os itens faturados;

III. O período de referência, quando se tratar de serviço mensal;

IV. Os valores unitários e totais; e

V. Eventuais glosas ou deduções aplicáveis.

10.4.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, dos seguintes documentos:

I. Relatório de execução correspondente;

II. Comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

V. Demais documentos previstos no edital ou no contrato.

10.4.5. O pagamento ficará condicionado:

I. Ao recebimento e atesto dos serviços pela fiscalização;

II. À regular liquidação da despesa;

III. À correção de eventuais inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada;

IV. À verificação da manutenção das condições exigidas para a contratação.

10.4.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

10.4.7. Caso sejam identificados erros na nota fiscal ou na documentação, a Contratada será comunicada para realizar a correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.

10.4.8. Não serão pagos serviços:

I. Não previamente autorizados;

II . Não executados ou não comprovados;

III. Recusados pela fiscalização;

IV. Executados em desacordo com este Termo de Referência;

V. Correspondentes a períodos posteriores ao encerramento da vigência contratual.

10.4.9. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada

por vícios, falhas, perda de dados, incidentes de segurança ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO POR LOTE de cada grupo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

11.2. A adjudicação ocorrerá separadamente para cada grupo, admitindo-se que uma mesma licitante seja vencedora de ambos, caso apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles.

11.3. A proposta deverá:

I. Contemplar todos os itens integrantes do grupo disputado;

II. Indicar os valores unitários e totais de cada item;

III. Apresentar o valor global do grupo;

IV. Considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução; e

V. Observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Não será admitida proposta parcial para os itens que compõem o mesmo grupo, tendo em vista a necessidade de preservar a integração, a compatibilidade e a responsabilidade pela execução das respectivas soluções.

11.5. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as condições estabelecidas no edital.

11.6. A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com a natureza e a complexidade do grupo disputado.

11.7. Para o Grupo 1, os atestados deverão comprovar experiência na disponibilização, implantação, manutenção ou suporte de portal institucional ou solução de gerenciamento de conteúdo em ambiente web, admitida a comprovação complementar de experiência com aplicativo móvel integrado.

11.8. Para o Grupo 2, os atestados deverão comprovar experiência na disponibilização, hospedagem, administração, migração ou suporte de solução de correio eletrônico corporativo.

11.9. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam verificar o atendimento das parcelas relevantes do grupo disputado.

11.10. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância do objeto, vedadas condições excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

11.11. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos atestados, esclarecer informações ou solicitar documentos complementares relacionados à experiência comprovada, vedada a inclusão posterior de condição de habilitação inexistente na data da apresentação da proposta.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as unidades orçamentárias, ações, fontes de recursos e naturezas de despesa compatíveis com o objeto.

12.2. Considerando que o objeto compreende serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a classificação orçamentária e contábil deverá observar a natureza específica das parcelas contratadas, especialmente os serviços de implantação, migração, treinamento, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico.

12.3. A indicação definitiva das dotações orçamentárias, das fontes de recursos e das naturezas de despesa será realizada pelo setor contábil competente, a quem caberá verificar a adequação da classificação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e às normas orçamentárias vigentes.

12.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos documentos necessários ao regular processamento da despesa.

12.5. Em caso de prorrogação contratual ou execução em exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos, após a confirmação da disponibilidade de recursos.

12.6. Em caráter preliminar e sujeito à validação da Contabilidade Municipal, indica-se o elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme já apontado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o contrato, observando os prazos, as especificações e os níveis de serviço estabelecidos.

13.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3. Indicar preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração e acompanhar a execução contratual.

13.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a implantação, migração, treinamento, manutenção, atualização e suporte das soluções.

13.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.6. Cumprir o Plano de Implantação e Transição, mantendo a Administração informada sobre o andamento das atividades e os riscos que possam comprometer os prazos ou a continuidade dos serviços.

13.1.7. Realizar a migração dos dados, conteúdos, contas, mensagens, arquivos e configurações existentes, adotando as medidas necessárias à preservação de sua integridade e disponibilidade.

13.1.8. Manter as soluções disponíveis, seguras e atualizadas durante toda a vigência contratual, executando as correções, manutenções e adequações tecnológicas necessárias.

13.1.9. Realizar os backups, os testes de restauração, o monitoramento e as demais medidas de continuidade previstas neste Termo de Referência.

13.1.10. Prestar suporte técnico pelos canais e nos prazos estabelecidos, mantendo registro dos chamados e das providências adotadas.

13.1.11. Apresentar, juntamente com a nota fiscal e os demais documentos exigidos para pagamento, o relatório mensal de execução previsto no item 10.3.2.

13.1.12. Comunicar imediatamente à Administração:

I. Incidentes de segurança ou proteção de dados;

II. Indisponibilidades relevantes;

III. Perda, alteração ou comprometimento de dados;

IV. Falhas que possam afetar a continuidade dos serviços;

V. Fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.13. Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, manter sigilo sobre as informações acessadas e utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto.

13.1.14. Garantir que os dados, conteúdos, mensagens, domínios, contas, credenciais e demais ativos digitais permaneçam sob titularidade e controle do Município.

13.1.15. Publicar e manter o aplicativo nas contas institucionais do Município nas lojas Apple App Store e Google Play, realizando as atualizações necessárias durante a vigência.

13.1.16. Fornecer os treinamentos, manuais, materiais de orientação e documentos técnicos necessários à utilização e à fiscalização das soluções.

13.1.17. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, fornecendo os registros, relatórios, logs e demais evidências solicitadas pela Administração.

13.1.18. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com falhas, vícios ou desconformidades, nos prazos fixados pela fiscalização.

13.1.19. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

13.1.20. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução das parcelas essenciais do objeto, ainda que haja subcontratação previamente autorizada de atividade acessória.

13.1.21. Ao término da contratação, entregar integralmente os dados, conteúdos, arquivos, mensagens, configurações e demais informações municipais, prestando o apoio necessário à transição para outra solução.

13.1.22. Após a validação da entrega pelo Município, eliminar os dados armazenados nos ambientes sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Fornecer à Contratada as informações, os dados, os documentos, os acessos e as credenciais necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança.

13.2.2. Adotar as providências necessárias para obtenção dos dados mantidos pela atual prestadora dos serviços, de modo a viabilizar a migração e a transição contratual.

13.2.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e atestar os serviços regularmente prestados.

13.2.4. Indicar os servidores responsáveis pela validação das soluções, homologação das migrações e participação nos treinamentos.

13.2.5. Disponibilizar as informações e os elementos necessários à customização da identidade visual do Portal do Executivo, do subsite e do aplicativo móvel.

13.2.6. Manter sob seu controle o domínio institucional, as configurações de DNS, as contas das lojas de aplicativos e os respectivos mecanismos de recuperação.

13.2.7. Responsabilizar-se pelas taxas de manutenção das contas institucionais perante a Apple e o Google, quando devidas.

13.2.8. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos ambientes, dados e recursos necessários à execução, quando previamente autorizado e acompanhado pela Administração.

13.2.9. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, pendências ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção.

13.2.10. Analisar os relatórios, documentos e evidências apresentados, realizando os procedimentos de recebimento, medição e atesto.

13.2.11. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e liquidados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.2.12. Aplicar as glosas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.13. Prestar os esclarecimentos necessários à execução e comunicar à Contratada as decisões administrativas relacionadas ao contrato.

13.2.14. Utilizar as soluções de acordo com as orientações técnicas, responsabilizando-se pela atuação dos usuários e servidores aos quais forem concedidas credenciais de acesso.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à licitação e à execução contratual observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, o descumprimento dos níveis de serviço, especialmente quanto à disponibilidade, aos prazos de atendimento e à solução dos chamados, poderá resultar em glosa proporcional dos valores mensais, conforme apuração da fiscalização.

14.3. A aplicação de sanção ou glosa não afastará a obrigação da Contratada de corrigir falhas, restaurar dados, regularizar as soluções, concluir migrações, assegurar a portabilidade e prestar o apoio necessário à continuidade dos serviços.

14.4. A Contratada permanecerá responsável pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à perda, alteração, indisponibilidade ou comprometimento de dados.

14.5. Na aplicação das medidas previstas neste item deverão ser observadas a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 2857/2026.

15.2. A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente não implica, por si só, obrigação de contratação, constituindo etapa da fase preparatória destinada a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o atendimento das exigências legais aplicáveis.

15.3. Após a aprovação, os autos deverão seguir para as providências cabíveis quanto à continuidade da instrução processual, incluindo análise jurídica, autorização para abertura do procedimento licitatório e demais atos necessários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Eventuais ajustes técnicos, formais ou redacionais poderão ser realizados no curso da instrução processual, desde que devidamente registrados nos autos e preservada a compatibilidade com a demanda formalizada, com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

Fica aprovado o presente Termo de Referência, autorizando seu encaminhamento para continuidade da instrução do processo de contratação.

Pancas (ES), 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Integra o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2857/2026, conforme item 5.3

1. DO OBJETIVO DESTE ANEXO

1.1. Este Anexo detalha, em nível funcional e técnico, as especificações mínimas exigidas para o Portal do Executivo Municipal, o subsite vinculado, a solução de webmail corporativo e o aplicativo móvel oficial, complementando os requisitos gerais estabelecidos na Seção 6 do Termo de Referência, aos quais não se sobrepõe nem contradiz.

1.2. As especificações aqui descritas constituem parâmetros mínimos de referência, definidos de forma objetiva e compatível com soluções correntes de mercado, vedada a indicação de marca, fabricante ou tecnologia proprietária específica, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A licitante deverá demonstrar, na fase de julgamento e aceitação da proposta, o atendimento às especificações deste Anexo, mediante demonstração funcional, documentação técnica ou outro meio de comprovação previamente definido no edital e conduzido pela equipe responsável pela seleção.

2. PORTAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUBSITE

2.1. Requisitos funcionais

2.1.1. Publicação, edição, organização e exclusão controlada de notícias, atos administrativos, legislação, editais, licitações, informações institucionais e demais conteúdos de interesse público.

2.1.2. Mecanismo de busca e pesquisa por palavra-chave, categoria, data e tipo de conteúdo, com apresentação de resultados em tempo compatível com a navegação do usuário.

2.1.3. Estrutura de menus, categorias e páginas configurável pelos servidores autorizados, sem necessidade de intervenção técnica da Contratada para alterações de conteúdo rotineiras.

2.1.4. Suporte à publicação de arquivos em formatos usuais (PDF, DOCX, XLSX, imagens e vídeos incorporados), com limite de tamanho de arquivo compatível com a prática de mercado para portais institucionais.

2.1.5. Disponibilização de canal de acesso à informação e ouvidoria, ou de integração com os canais já mantidos pelo Município, conforme orientação da Administração.

2.1.6. O subsite deverá operar de forma vinculada ao Portal do Executivo, com identidade visual própria, compartilhando mecanismos de autenticação e gestão de conteúdo, sem exigir cadastro ou administração apartada.

2.2. Requisitos de gestão de conteúdo e controle de acesso

2.2.1. Definição de perfis de acesso com permissões diferenciadas (por exemplo: administrador, editor, publicador, leitor), configuráveis pela Administração.

2.2.2. Fluxo opcional de revisão e aprovação de conteúdo antes da publicação, quando assim configurado pela Administração.

2.2.3. Registro de histórico de alterações por conteúdo, incluindo usuário responsável, data e natureza da alteração, com possibilidade de reversão a versões anteriores.

2.3. Requisitos de desempenho, capacidade e compatibilidade

2.3.1. Tempo de carregamento das páginas públicas compatível com a boa prática de mercado para portais institucionais, considerando conexão de internet padrão.

2.3.2. Suporte a acessos simultâneos compatível com o porte do Município, sem degradação perceptível de desempenho em períodos de pico de acesso, tais como divulgação de editais ou resultados de processos seletivos.

2.3.3. Layout responsivo, com adaptação automática a diferentes resoluções de tela, incluindo computadores, tablets e dispositivos móveis.

2.3.4. Compatibilidade com os navegadores de uso corrente (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari), nas versões suportadas pelos respectivos fabricantes.

3. WEBMAIL CORPORATIVO

3.1. Requisitos técnicos e de protocolo

3.1.1. Acesso via navegador web (webmail) e compatibilidade com protocolos usuais de correio eletrônico (IMAP e/ou POP3, e SMTP com autenticação), permitindo configuração em clientes de e-mail de mercado.

3.1.2. Utilização de conexões criptografadas (TLS) para acesso via navegador e para os protocolos de envio e recebimento de mensagens.

3.1.3. Suporte à configuração dos registros de autenticação e reputação de domínio usuais (SPF, DKIM e DMARC), de modo a preservar a entregabilidade das mensagens institucionais.

3.1.4. Capacidade de armazenamento por conta conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (50 contas de 25 GB e 20 contas de 50 GB), com alerta ao usuário ao se aproximar do limite contratado.

3.2. Requisitos de segurança

3.2.1. Mecanismos de antispam e antivírus/antimalware aplicados ao tráfego de entrada e saída de mensagens.

3.2.2. Quarentena de mensagens suspeitas, com possibilidade de consulta, liberação ou exclusão pelo usuário ou pelo administrador.

3.2.3. Redundância geográfica da infraestrutura de hospedagem, assegurando continuidade do serviço em caso de falha de um dos ambientes.

3.2.4. Autenticação individual das contas, admitida a exigência de autenticação em múltiplos fatores para contas administrativas, quando tecnicamente disponível.

3.3. Requisitos de administração

3.3.1. Painel administrativo centralizado para criação, alteração, suspensão e exclusão de contas, redefinição de senha e configuração de listas de distribuição e grupos, por servidores autorizados pelo Município.

3.3.2. Possibilidade de configuração de encaminhamento, resposta automática e assinatura padronizada por conta, quando solicitado pela Administração.

3.3.3. Relatório de utilização de armazenamento por conta, disponível ao administrador municipal.

4. APLICATIVO MÓVEL OFICIAL

4.1. Requisitos funcionais

4.1.1. Exibição de notícias, atos, serviços e demais conteúdos publicados no Portal do Executivo, de forma sincronizada e sem duplicidade de cadastro de conteúdo.

4.1.2. Envio e gerenciamento de notificações push, segmentáveis por categoria de interesse ou área geográfica, quando tecnicamente viável.

4.1.3. Painel administrativo que permita à Administração compor, agendar e disparar notificações, com registro do histórico de envios.

4.2. Requisitos técnicos e de compatibilidade

4.2.1. Compatibilidade com os sistemas operacionais Android e iOS, nas versões suportadas pelas respectivas lojas de aplicativos vigentes durante a execução contratual.

4.2.2. Atualização do aplicativo sempre que exigido pelas políticas da Apple App Store e da Google Play, de modo a evitar a suspensão ou remoção da publicação.

4.2.3. Consumo de dados e de bateria compatível com a boa prática de mercado para aplicativos institucionais de finalidade semelhante.

4.3. Publicação e homologação

4.3.1. Cumprimento das políticas de publicação e das diretrizes de conteúdo da Apple App Store e da Google Play, respondendo prontamente a eventuais solicitações de ajuste realizadas pelas lojas.

4.3.2. Utilização exclusiva das contas institucionais do Município para publicação, vedada a publicação por conta pessoal ou de terceiros.

5. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS TRANSVERSAIS

5.1. Desempenho e capacidade

5.1.1. As soluções deverão suportar o crescimento orgânico do volume de acessos e conteúdos sem necessidade de nova contratação ou aditamento em razão exclusivamente de capacidade técnica, respeitados os quantitativos de contas de webmail e os demais limites expressamente definidos neste Termo de Referência.

5.2. Segurança da informação

5.2.1. Aplicação de correções de segurança e atualizações críticas em prazo compatível com a criticidade da vulnerabilidade identificada, observados os prazos de atendimento definidos no item 7.6 do Termo de Referência.

5.2.2. Realização de cópias de segurança com periodicidade e retenção compatíveis com o item 6.3 do Termo de Referência, incluindo testes periódicos de restauração.

5.3. Acessibilidade digital

5.3.1. O Portal do Executivo, o subsite e o aplicativo móvel deverão observar, no que for tecnicamente aplicável, as diretrizes de acessibilidade digital vigentes para órgãos públicos, incluindo compatibilidade com leitores de tela e navegação por teclado.

5.4. Interoperabilidade e integração

5.4.1. Disponibilização de mecanismos de integração (tais como APIs, feeds ou exportação estruturada de dados) que viabilizem a comunicação entre o Portal, o subsite e o aplicativo, bem como eventual integração futura com sistemas municipais, quando tecnicamente compatível.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação de cada componente (Portal e subsite, webmail corporativo e aplicativo móvel) ocorrerá mediante verificação do atendimento às especificações deste Anexo e aos requisitos da Seção 6 do Termo de Referência, por meio de testes funcionais conduzidos pela fiscalização, com apoio dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Constatada divergência entre a solução ofertada e as especificações deste Anexo, a Contratada deverá promover a correção ou o ajuste necessário, sem custos adicionais para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do item 7.8 do Termo de Referência.

6.3. Eventuais especificações técnicas complementares, decorrentes de esclarecimentos, impugnações ou diligências realizadas durante o procedimento licitatório, passarão a integrar este Anexo mediante registro nos autos do processo.

SUBANEXO II – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Integra o Processo Administrativo nº 2857/2026

A pesquisa de preços foi realizada mediante **pesquisa direta junto à empresa ACTCON SOLUCOES WEB S.A.**, por meio da obtenção de orçamento, e mediante consulta ao **Banco de Preços**, observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º do normativo aplicável, com o levantamento de referências de preços compatíveis com os objetos a serem contratados.

Os valores obtidos por meio do orçamento apresentado pela empresa **ACTICON** e das referências coletadas no **Banco de Preços** foram utilizados conjuntamente para a composição da cesta de preços, buscando-se estabelecer uma estimativa adequada e compatível com os preços praticados no mercado, servindo de parâmetro para a definição do valor estimado da presente contratação.

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de **R$ 60.105,09 (Sessenta mil, cento e cinco reais e nove centavos).**

LILIAN DE FREITAS
EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Decreto Municipal 8.732/2026

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 01 GRUPO 01	1	1	Serviço	Customização de layout, implantação e migração de dados do Portal do Executivo	R$ 1.701,25	R$ 1.701,25
	2	1	Serviço	Treinamento de servidores para operacionalização e gestão do Portal do Executivo	R$ 809,17	R$ 809,17
	3	12	Mês	Licenciamento, hospedagem e suporte técnico do Portal do Executivo	R$ 2.093,24	R$ 25.118,82
	4	1	Serviço	Customização de layout, implantação e migração de dados de 1 (um) subsite	R$ 542,47	R$ 542,47
	5	1	Serviço	Treinamento de servidores para operacionalização e gestão do subsite	R$ 266,34	R$ 266,34
	6	12	Mês	Licenciamento, hospedagem e suporte técnico do subsite	R$ 671,67	R$ 8.059,98
	7	1	Serviço	Customização, implantação e integração do aplicativo móvel oficial	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
	8	2	Serviço	Publicação e homologação do aplicativo nas lojas Apple App Store e Google Play	R$ 1.279,40	R$ 2.558,80
	9	1	Serviço	Treinamento para operação do aplicativo e gerenciamento de notificações instantâneas	R$ 898,48	R$ 898,48
	10	12	Mês	Licenciamento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do aplicativo	R$ 512,71	R$ 6.152,46
TOTAL DO LOTE 01						R$ 48.967,77
LOTE 02 GRUPO 02	11	12	Mês	Webmail corporativo para 50 (cinquenta) contas com 25 GB de armazenamento cada	R$ 617,11	R$ 7.405,32
	12	12	Mês	Webmail corporativo para 20 (vinte) contas com 50 GB de armazenamento cada	R$ 311,00	R$ 3.732,00
TOTAL DO LOTE 02						R$ 11.137,32

ANEXO II

(*Utilizar papel timbrado da empresa*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limitação de usuários ou de tráfego de informações para o acesso público, compreendendo o Portal do Executivo Municipal e 1 (um) subsite vinculado, solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

Nosso PREÇO POR LOTE e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo de entrega será de até _____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições deste Edital e que, caso sejamos vencedores da licitação, prestaremos os serviços licitados, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV
INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico 024/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

___ *(assinatura)*___
Carimbo de CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 024/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2) **DECLARA,** que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

3) **DECLARA,** sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

4) **DECLARA,** que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ___ de _____de 2026

_____

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026
ID – TCEES: 2026.053E0700001.01.0026

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limitação de usuários ou de tráfego de informações para o acesso público, compreendendo o Portal do Executivo Municipal e 1 (um) subsite vinculado, solução de webmail corporativo para 70 (setenta) contas institucionais e aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	VALOR TOTAL					

2.3. O pagamento será de parcelada e mensais, após a regular liquidação da despesa baseada nos relatórios de conformidade e níveis de serviço (SLA) atestados pela fiscalização do contrato.
2.4. Os pagamentos serão efetivados **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.
2.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
2.6.1. O prazo de validade;
2.6.2. A data da emissão;
2.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
2.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
2.6.5. O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
2.14. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.
2.15. Os preços deste contrato poderão ser reajustados **após 12 (doze) meses** contados da data-base da pesquisa de preços (25/08/2026), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do IGP-M e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse público devidamente motivado e vantajoso, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço, Plano de Implantação e Transição conforme prevê o item 7.2 do TR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer à Contratada as informações, os dados, os documentos, os acessos e as credenciais necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança.

b) Adotar as providências necessárias para obtenção dos dados mantidos pela atual prestadora dos serviços, de modo a viabilizar a migração e a transição contratual.

c) Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e atestar os serviços regularmente prestados.

d) Indicar os servidores responsáveis pela validação das soluções, homologação das migrações e participação nos treinamentos.

e) Disponibilizar as informações e os elementos necessários à customização da identidade visual do Portal do Executivo, do subsite e do aplicativo móvel.

f) Manter sob seu controle o domínio institucional, as configurações de DNS, as contas das lojas de aplicativos e os respectivos mecanismos de recuperação.

g) Responsabilizar-se pelas taxas de manutenção das contas institucionais perante a Apple e o Google, quando devidas.

h) Permitir o acesso da equipe da Contratada aos ambientes, dados e recursos necessários à execução, quando previamente autorizado e acompanhado pela Administração.

i) Comunicar formalmente à Contratada as falhas, pendências ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção.

j) Analisar os relatórios, documentos e evidências apresentados, realizando os procedimentos de recebimento, medição e atesto.

k) Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e liquidados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

l) Aplicar as glosas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

m) Prestar os esclarecimentos necessários à execução e comunicar à Contratada as decisões administrativas relacionadas ao contrato.

n) Utilizar as soluções de acordo com as orientações técnicas, responsabilizando-se pela atuação dos usuários e servidores aos quais forem concedidas credenciais de acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o contrato, observando os prazos, as especificações e os níveis de serviço estabelecidos.

b) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Indicar preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração e acompanhar a execução contratual.

d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a implantação, migração, treinamento, manutenção, atualização e suporte das soluções.

e) Responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Cumprir o Plano de Implantação e Transição, mantendo a Administração informada sobre o andamento das atividades e os riscos que possam comprometer os prazos ou a continuidade dos serviços.

g) Realizar a migração dos dados, conteúdos, contas, mensagens, arquivos e configurações existentes, adotando as medidas necessárias à preservação de sua integridade e disponibilidade.

h) Manter as soluções disponíveis, seguras e atualizadas durante toda a vigência contratual, executando as correções, manutenções e adequações tecnológicas necessárias.

i) Realizar os backups, os testes de restauração, o monitoramento e as demais medidas de continuidade previstas neste Termo de Referência.

j) Prestar suporte técnico pelos canais e nos prazos estabelecidos, mantendo registro dos chamados e das providências adotadas.

k) Apresentar, juntamente com a nota fiscal e os demais documentos exigidos para pagamento, o relatório mensal de execução previsto no item 10.3.2.

l) Comunicar imediatamente à Administração:

m) Incidentes de segurança ou proteção de dados;

n) Indisponibilidades relevantes;

o) Perda, alteração ou comprometimento de dados;

p) Falhas que possam afetar a continuidade dos serviços;

q) Fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

r) Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, manter sigilo sobre as informações acessadas e utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto.

s) Garantir que os dados, conteúdos, mensagens, domínios, contas, credenciais e demais ativos digitais permaneçam sob titularidade e controle do Município.

t) Publicar e manter o aplicativo nas contas institucionais do Município nas lojas Apple App Store e Google Play, realizando as atualizações necessárias durante a vigência.

u) Fornecer os treinamentos, manuais, materiais de orientação e documentos técnicos necessários à utilização e à fiscalização das soluções.

v) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, fornecendo os registros, relatórios, logs e demais evidências solicitadas pela Administração.

w) Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com falhas, vícios ou desconformidades, nos prazos fixados pela fiscalização.

x) Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

y) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução das parcelas essenciais do objeto, ainda que haja subcontratação previamente autorizada de atividade acessória.

z) Ao término da contratação, entregar integralmente os dados, conteúdos, arquivos, mensagens, configurações e demais informações municipais, prestando o apoio necessário à transição para outra solução.

aa) Após a validação da entrega pelo Município, eliminar os dados armazenados nos ambientes sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

ab) A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, pessoas reabilitadas pela Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme determina o artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

ab1) A CONTRATADA deverá manter a comprovação do atendimento a tais requisitos sempre atualizada e disponível para apresentação à Administração Pública quando solicitado, responsabilizando-se por todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento das cotas legais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no "item 2.4" devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde
30
VR= Valor reajustado
VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;
8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta da alínea "10.1, a)", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "10.1 a)" e "10.1 i)".
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "10.1 a)" e "10.1 i)", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas ""10.1 a)" a "10.1 i)".", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
e) Na aplicação das sanções serão considerados:
e.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;
e.2) As peculiaridades do caso concreto;
e.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) Na aplicação da sanção prevista na alínea "10.1. b)", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
i) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "10.1. b)" e "10.1. d)", será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
j) Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/21, e demais legislações correlatas a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e no instrumento contratual, nos termos do item 9 do TR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES) e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.5. Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data base da pesquisa de preços (25/08/2026), mediante a aplicação do Índice IGP-M.
15.6. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IGP-M nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste, desde que devidamente solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme previsão legal e normativas aplicáveis.
15.7. Caso o índice venha a ser extinto ou apresente variações anormais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação de preços, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o *foro da cidade de Pancas/ES*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VIII – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: http://www.pancas.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2026
EMPENHO N° XXXX/2026

Secretaria		*Processo*	
Origem		*Contrato*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em ____/____/_____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

_____
Responsável pelo Setor

Data de abertura: 18/09/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, podendo, ainda, ser lido e/ou obtido por meio do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 01/09/2026.

WASLEY DARÓS CESCONETTO
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 1860813

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 10542/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0044

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com entrega imediata, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Município de Nova Venécia/ES.

Local: Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Data de abertura: 16/09/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, podendo, ainda, ser lido e/ou obtido por meio do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 01/09/2026.

VALDINEI JOSÉ FÁVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1861468

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
PROCESSO Nº 12118/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0034

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026 para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de nova etapa do Teste de Aptidão Física (TAF), destinados ao atendimento da secretaria Municipal de Administração de Nova Venécia/ES, em nome da empresa **Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia (IDESG)**, cnpj **37.281.923/0001-79.**

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Nova Venécia, 01/09/2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1861427

Pancas

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO 2857/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo o Portal do Executivo Municipal, um subsite vinculado, solução de webmail corporativo e um aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. A abertura da sessão está prevista para o dia 17 de setembro de 2026 às 08hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 02 de setembro de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede

da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0026.
Pancas/ES, 02 de setembro de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1861157

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PROCESSO 2332/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável/caixas d'água, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES. Os órgãos ou entidades interessados poderão manifestar sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis**, **contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 15 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br.
Pancas - ES, em 02 de setembro de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1860799

Piúma

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026
Pregão nº 045/2026
Processo nº 5035/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0047
MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
COMERCIAL EMBALA FORTE LTDA - CNPJ Nº 50.156.564/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PICOTADAS TIPO FUNDO ESTRELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 28.370,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
03/09/2026 a 03/09/2027
Piúma/ES, 01 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1861110

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2026
PROCESSO Nº 0002796/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Aquisição de Maquinários - Vassoura recolhedora, martelo demolidor, máquina cortadora de piso e máquina para pintura de meio-fio, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Data de abertura: 17 de setembro de 2026.
Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0058.
Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1861045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2026
PROCESSO Nº 0003563/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Projetores de LED para iluminação de campos esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Data de abertura: 17 de setembro de 2026.
Horário do início da disputa: 13h30min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0059.
Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1861049

Pancas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO 2857/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da informação e Comunicação, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo o Portal do Executivo Municipal, um subsite vinculado, solução de webmail corporativo e um aplicativo móvel oficial para Android e iOS, incluindo customização, implantação, migração de dados, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. A abertura da sessão está prevista para o dia 17 de setembro de 2026 às 08hs, no site www.portalde-compraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 02 de setembro de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portal-decompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0026.
Pancas/ES, 02 de setembro de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1861158

Pinheiros

Pesquisa de Preços
A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES torna público Aviso de Dispensa de Licitação para recebimento de Proposta de Preços, visando à contratação de empresa para fornecimento de Grama Sintética, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações da planilha de publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: https://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/1348/detalhes, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.
Pinheiros/ES, 01 de setembro de 2026.
Edilson Morais Monteiro
Prefeito Municipal

Protocolo 1861487

Rio Bananal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2026
PROCESSO Nº 0002796/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Aquisição de Maquinários - Vassoura recolhedora, martelo demolidor, máquina cortadora de piso e máquina para pintura de meio-fio, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Data de abertura: 17 de setembro de 2026.
Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0058.
Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1861046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000051/2026
PROCESSO Nº 0003563/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Projetores de LED para iluminação de campos esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Data de abertura: 17 de setembro de 2026.
Horário do início da disputa: 13h30min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0059.
Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1861050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052/2026
PROCESSO Nº 0003456/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos - ILPI.
Data de abertura: 21 de setembro de 2026.
Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0060.
Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1861056

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 1 de Setembro de 2026 às 21:19:31
Código de Autenticação: 46ed5e39